

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Araxá.

Deste modo, a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

#### 2 INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais pessoas físicas que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital.

##### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

**Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.**

##### 2.3 Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 6.351,50 (seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

O valor total deste edital é de R\$ 127.030,00 (cento e vinte e sete mil e trinta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**  
**UNIDADE: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2/515**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.60.41**

**REDUZIDO: 122**

**FONTE: 02.719**

**ÓRGÃO: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**  
**UNIDADE: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2/515**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.60.41**

**REDUZIDO: 123**

**FONTE: 02.719**

**ÓRGÃO: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**  
**UNIDADE: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2/515**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.31**

**REDUZIDO: 124**

**FONTE: 02.719**

**ÓRGÃO: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**  
**UNIDADE: 03 FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2/515**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.48**

**REDUZIDO: 125**

**FONTE: 02.719**

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

#### **2.4 Prazo de Inscrição**

**Do dia 27/08/2024 até o dia 13/09/2024 , as inscrições poderão ser realizadas presencialmente, em horário comercial das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com Sandra Araújo, ou através do e-mail [leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br](mailto:leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br), até a data final.**

### **2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, que atue ou reside no Município de Araxá a pelo menos 2 (dois) anos.

**Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.**

### **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Não resida a pelo menos, 2 anos no Município de Araxá.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.**

### **2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

**Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 PROJETOS (CADA AGENTE CULTURAL PODE CONCORRER)]e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto POR AGENTE CULTURAL.**

## **3 ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Fase de inscrição e submissão de propostas	27/08/2024 a 13/09/2024
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	16/09/2024 a 30/09/2024
Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	03/10/2024
Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	04/10/2024 a 07/10/2024
Resultado dos recursos	08/10/2024
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos	11/10/2024 a 15/10/2024
Resultado preliminar documental	16/10/2024
Interposição de recursos etapa habilitação documental	17/10/2024 a 21/10/2024
Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	22/10/2024
Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	23/10/2024 a 29/10/2024
Depósito do valor da Bolsa para os contemplados	30/10/2024 a 05/11/2024

## **4 INSCRIÇÕES**

### **4.1 Como se inscrever**

O agente cultural deve comparecer a sede da Fundação Calmon Barreto de Araxá, munido das seguintes documentações, abaixo, em envelope lacrado, ou também, enviar para o e-mail [leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br](mailto:leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br) com Assunto INSCRIÇÃO Edital 001/2024 Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá

- 1 Formulário de inscrição (Anexo II);
- 2 Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- 3 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- 4 Curriculum Vitae do agente cultural;
- 5 Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- 6 **Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.**
- 7 Comprovante de residência em nome do agente cultural, e comprovação de que reside no Município a pelo menos 2 anos;
- 8 Estar cadastrado no site da Fundação Cultural Calmon Barreto (agente cultural) e colocar o número de cadastro. [www.fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br](http://www.fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br) .

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5 COTAS

### 5.1 Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a pessoas negras (pretas e pardas);
- b Pessoas indígenas;
- c Pessoa com deficiência (PCD)

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento de cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**

## **6 COMO ELABORAR O PROJETO**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Calmon Barreto de Araxá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

**Os projetos apresentados deverão ser executados até**

## **7 ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, pareceristas externos contratados pela Fundação Calmon Barreto para estes fins.

### **7.2 Quem NÃO pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **7.3 Análise de mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **7.4 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial da Fundação Calmon Barreto.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao x, que deve ser apresentado por meio de x no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Fundação Calmon Barreto de Araxá.

## **8 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SUBSEQUENTE.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **9 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail x os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;  
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;

II – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, desde que seja realizado a devida negociação e a comprovação do pagamento da 1ª parcela em caso de negociação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **9.2 Recurso da etapa de habilitação**



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, que deve ser apresentado por meio eletrônico, através do e-mail [leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br](mailto:leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10 ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Bolsa Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma Presencial, em até 5 dias, após este prazo e o não comparecimento do agente cultural, será convocado suplente, conforme a lista de classificação final para assinatura do termo.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único em até 5 dias úteis após a Homologação do Resultado Final.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **11 ENCARGO**

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

### **11.1 Definição do Encargo**

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado no Município de Araxá após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto em Araxá, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias

jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

### **11.2. Descumprimento do Encargo**

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – pagamento de multa;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

**Atenção!** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

## **12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais.

### **13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br](mailto:leialdirblanc@fundacaocultural.mg.gov.br) telefone (34) 99313-0058

Os casos omissos ficarão a cargo do proponente.

### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de dezembro de 2024, DENTRO DO QUAL AS PROPOSTAS SELECIONADAS PODERÃO SER CONVOCADAS À ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL após a publicação do resultado final.

### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II – Roteiro inscrição oral

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo III B - Formulário de Inscrição PJ;

Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo VI - Relatório do Bolsista;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

#### 9 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 127.030,00 (cento e vinte e sete mil e trinta reais) distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 38.109,00 (trinta e oito mil e cento e nove reais) para 6 (seis) bolsas de pesquisa de educação patrimonial;
- b. Até R\$ 38.109,00 (trinta e oito mil e cento e nove reais) para 6 (seis) bolsas de pesquisa de formação artística, técnica e empreendedora
- c. Até R\$ 38.109,00 (trinta e oito mil e cento e nove reais) para 6 (seis) bolsas de pesquisa de formação em política e gestão cultural
- d. Até R\$ 12.703,00 (doze mil e setecentos e três reais) 2 (dois) bolsas Outras temáticas culturais não abarcadas nas categorias anteriores.

#### 10 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**Categoria 1 – Educação patrimonial:** realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

**Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora:** realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

**Categoria 3 – formação em política e gestão cultural:** pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

**Categoria 4 - Outras temáticas culturais** não abarcadas nas categorias anteriores.

## 11 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>CATEGORIA 1 - Educação patrimonial</b>	3	1	1	1	6	R\$ 6.351,50	R\$38.109,00
<b>CATEGORIA 2 - Formação artística, técnica e empreendedora</b>	3	1	1	1	6	R\$ 6.351,50	R\$38.109,00
<b>CATEGORIA 3 - formação em política e gestão cultural</b>	3	1	1	1	6	R\$ 6.351,50	R\$ 38.109,00
<b>CATEGORIA 4 - Outras temáticas culturais</b>	2	-	-	-	2	R\$ 6.351,50	R\$ 6.351,50

## ANEXO 2

### ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;

2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;

- apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 12 DADOS DO AGENTE CULTURAL

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de nascimento:**

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você possui alguma deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra



**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**E-mail:**

**Telefone:**

### 13 DADOS DO PROJETO

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Categoria 1 - Educação patrimonial
- Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora
- Categoria 3 - formação em política e gestão cultural
- Categoria 4 - Outras temáticas culturais

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto de pesquisa** (*Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.*)

**Do projeto resultará algum produto?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?** (*Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.*)

**Estratégias de democratização do produto do projeto** *(Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)*

**Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa** *(Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)*

**Informações sobre o curso** *(Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)*

**Mini currículo/portfólio** *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*

#### 14 DOCUMENTOS

**OBRIGATÓRIOS:** Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

**NÃO OBRIGATÓRIOS:** O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

**ANEXO III B**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PJ**

**1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA COM/SEM FINS LUCRATIVOS E**

**MEI**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

**Telefone do representante legal:**

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você possui alguma deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**E-mail:**

**Telefone:**

## 15 DADOS DO PROJETO

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Categoria 1 - Educação patrimonial
- Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora
- Categoria 3 - formação em política e gestão cultural
- Categoria 4 - Outras temáticas culturais

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto de pesquisa** (*Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.*)

**Do projeto resultará algum produto?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?** (*Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.*)

**Estratégias de democratização do produto do projeto** *(Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)*

**Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa** *(Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)*

**Informações sobre o curso** *(Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)*

**Mini currículo/portfólio** *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*

## 16 DOCUMENTOS

**OBRIGATÓRIOS:** Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

**NÃO OBRIGATÓRIOS:** O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.



## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto -</b> Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	<b>Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Araxá-</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
	<b>Aspectos de integração comunitária do projeto -</b>	

C	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Trajetória artística e cultural do agente cultural</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	<b>Promoção de Diversidade</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>
---

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- 17 A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas atribuídas pelos pareceristas, das notas gerais mais a pontuação extra, caso o agente cultural seja contemplado;
- 18 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 19 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 20 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- 21 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade e maior experiência cultural.
- 22 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- d A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DO BOLSISTA**

**1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:**

**2. CATEGORIA:**

**3. NOME DO PROJETO:**

**4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO**

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

**5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO